

PORTARIA N.º 087/2021-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 233, inciso III, da LCE nº 057, de 06 de julho de 2006, que instituiu o “Diploma de Honra ao Mérito”, a ser concedido, anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentado de 1º de janeiro a 31 de outubro, em cada exercício, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado;

CONSIDERANDO que o art. 3º, do Provimento nº 004/2019-MP/CGMP, publicado no DOE de 18.09.2019, dispõe que o Corregedor-Geral, mediante PORTARIA, constituirá Comissão Especial para avaliação dos trabalhos inscritos, a qual deverá contar com, até 04 (quatro) Procuradores de Justiça, que serão designados de acordo com a necessidade, considerando a quantidade de inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a transparência ao processo de seleção. R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os seguintes Procuradores de Justiça para integrarem a Comissão Especial para avaliação e seleção dos trabalhos jurídicos apresentados:

- 1.DULCELINDA LOBATO PANTOJA;
- 2.GERALDO DE MENDONÇA ROCHA;

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 30 de novembro de 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Pará

Protocolo: 735577

EXTRATO DE PORTARIA Nº 021/2021-MP/3ªPJI

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/2008, art. 26, I da lei 8.625/932, art. 54, I3 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/20174, artigo 31 da Resolução nº 007/2019 – CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 021/2021-MP/3ªPJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030-Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA nº 021/2021-MP/3ªPJI

Procedimento Administrativo sob SIMP nº 002830-922/2021

Data de Instauração: 23/11/2021

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem a finalidade de garantir a realização de exame médico às pessoas com deficiência pelas Clínicas conveniadas com o Departamento de Trânsito do Pará-DETRAN, para emissão de CNH-Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação vigente.

ÍTALO COSTA DIAS- Promotor de Justiça

Protocolo: 735576

EXTRATO DE ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA DO CSMP – 2021

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 26/11/2021; início: 12h29min, término: 12h39min.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará e por meio de videoconferência (canal do MPPA e Youtube). PRESENTES: Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Subprocuradora-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público e os seguintes Conselheiros: Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO e Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

PALAVRA FACULTADA: A Exma. Presidente do CSMP, em exercício, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, registrou que o Conselho Superior, antes de dar início à presente sessão, DECIDIU, à unanimidade, em reunião sigilosa, a inclusão na pauta da presente sessão, do item referente à eleição de Secretário do Conselho Superior, considerando o impedimento do Conselheiro Marcos Antônio Ferreira das Neves, para continuar na função de Secretário do CSMP, por não atender aos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso III, da Resolução nº 160, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, regulamentada pelo Provimento nº 002/2018-CGMP/PA (art. 1º, inciso II). A inclusão em pauta foi fundamentada no art. 33, § 2º c/c art. 16, § 4º do Regimento Interno do CSMP. Registrou-se a abstenção de voto do Exmo. Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES. Na sequência, a Exma. Presidente do CSMP, em exercício, registrou que, após discussão, o Conselho Superior deliberou, POR MAIORIA DE VOTOS, que o Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, estava IMPEDIDO de exercer a função de Secretário do CSMP, decorrente da renúncia do Exmo. Conselheiro, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, por força do art. 5º, parágrafo único, inciso III, da Resolução nº 160, de 14 de fevereiro de 2017, do CNMP, regulamentada pelo Provimento nº 002/2018-CGMP/PA (art. 1º, inciso II). Registrou a abstenção de voto do Exmo. Conselheiro Marcos Antônio Ferreira das Neves, bem como o voto do Exmo. Conselheiro Waldir Macieira da Costa Filho, que referendou a permanência do Exmo. Conselheiro Marcos Antônio Ferreira das Neves, como Secretário, por entender não haver nenhum impedimento legal para continuar exercendo a função de Secretário do CSMP.

Por fim e, considerando a deliberação do Colegiado, quanto ao impedimento do Conselheiro Marcos Antônio Ferreira das Neves, em exercer a função de Secretário do CSMP, a Exma. Presidente do CSMP, em exercício, registrou que, estando os demais Conselheiros regulares, de acordo com certidão emitida pela Corregedoria-Geral do MPPA, foi facultada a palavra

às Exmas. Conselheiras, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho - pela ordem de votação - para manifestarem o interesse em assumir a referida função, por ser praxe do Colegiado, eleger o membro mais votado na eleição de Conselheiro efetivo, para exercer a função de Secretário, sendo que ambas declinaram da função, por terem assumido outros compromissos e por questões pessoais, de saúde na família. Diante disso, foi consultado o Exmo. Conselheiro FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, que aceitou o encargo, sendo eleito Secretário do CSMP e as Exmas. Conselheiras, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, eleitas 1ª e 2ª Subsecretárias do CSMP, respectivamente.

ITENS DA PAUTA:

1. Proposta de resolução para fixar a relação de Promotorias de Justiça de difícil provimento, para o ano de 2022, nos termos do art. 4º da Resolução nº 005/2021-CSMP.

A Exma. Presidente do CSMP, em exercício, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, se manifestou no sentido de que fosse amadurecido o assunto a ser deliberado no presente item e, portanto, sugeriu que fosse adiado para o dia 01/12/2021.

A Exma. Conselheira, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, pediu a palavra e solicitou o envio de ofício à Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, para dar conhecimento que o Exmo. Conselheiro, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, foi eleito pelo Colegiado, para exercer a função de Secretário do Conselho Superior. Disse que a Exma. Coordenadora, Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater, deveria providenciar a designação de outro Procurador de Justiça para assumir a Procuradoria do Dr. Adélio Mendes dos Santos.

Após, o Exmo. Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, disse não se sentir apto a examinar a proposta deste item, visto que não foi disponibilizado, pelo Departamento de Obras e Manutenção, uma relação com a situação de cada imóvel onde funcionam todas as Promotorias de Justiça, inclusive as de Belém. Por conta disso, solicitou à Procuradoria-Geral de Justiça que disponibilizasse, com antecedência, tal relação a todos os Conselheiros. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU adiar a apreciação do presente item e DESIGNOU sessão extraordinária, para o dia 01.12.2021, às 10h. DETERMINOU o envio de ofício à Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, para ciência da eleição de Secretário do CSMP e providências quanto a não designação do Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, para acumulação de cargos.

2. O que ocorrer.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 29 de novembro de 2021.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 735494

PORTARIA Nº 4303/2021-MP/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 23.000.000,00 (vinete e três milhões de reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE	NATUR.	FT	PI	VALOR
TRABALHO	DA DESP.			SOLICIT.
12101.03.091.1494.8945	319092	.0101	1000208945P	10.000.000,00
	319094	.0101	1000208945P	8.000.000,00
12101.03.122.1494.8941	319092	.0101	1000208941P	4.000.000,00
	319094	.0101	1000208941P	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				23.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente PORTARIA, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE	NATUR.	FT	PI	VALOR
TRABALHO	DA DESP.			SOLICIT.
12101.03.091.1494.8758	339039	.0101	1000008758C	1.500.000,00
	459061	.0101	1000058758I	13.000.000,00
12101.03.122.1494.8760	339040	.0101	1000088760C	2.500.000,00
	449052	.0101	1000218760E	1.500.000,00
12101.03.331.1494.8942	339093	.0101	1000208942C	4.500.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO				23.000.000,00